



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO Nº 183/2023 – SEMAD/PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO Nº 183/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A EMPRESA: VK EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA O PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Contrato que, entre si, fazem o **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ**, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.681/0001-01, com sua sede administrativa na Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Benisio Roberto de Souza**, brasileiro, CPF: 988.006.632-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, denominada doravante **CONTRATANTE** e a empresa **VK EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.840.074/0001-06, sediada na AL. 1, Loteamento Pátio Cauamé, nº 130, bairro Cauamé, na cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.311-142, telefone (95) 99136-2012, e-mail: vkempreendimento@gmail.com, representada por **Vitor Mateus**, têm entre si justo e avençado, e celebram opresente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 007/2023. e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, ZERO KM, 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, MEDIANTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Anexo, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS. QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM - TURBODIESEL 4X4 AUTOMÁTICA, 2023/2024, AR COND, DIREÇÃO, ÉLETRICA, AIR BAG'S e ABS, 05 passageiros, reservatório de combustível 76L e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Fabricação Nacional.	UNID.	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CLAUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ofertados deverão estar de acordo com as especificações constantes do presente Termo.

2.1 - O objeto de aquisição deste Termo de Referência deverão atender as qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado, tendo a **CONTRATADA o compromisso de garantia do fabricante na oferta dos materiais, em caso de danos de transporte e/ou defeitos de fabricação, e que não atenda as exigências**

BRS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



dos subitens anteriores à fornecedora (**CONTRATADA**) terá o compromisso de substituição do objeto obedecendo à especificação de cada item, no prazo máximo de **40 (dias)** a contar da data de entrega do material, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

2.2 - O objeto deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

2.3- Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Administração, a qual caberá recusar, caso o(s) serviços não esteja (am) de acordo com o especificado;

2.4 - O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;

2.5 - Após assinatura do contrato, os serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, que emitirá **Solicitação de Fornecimento** contendo todas as informações necessárias, devidamente assinada pelo servidor competente, pelo Fiscal do Contrato designado pelo gestor da Secretaria.

2.6 - O prazo para atendimento será de até 24 horas, contados a partir do recebimento da **Solicitação de Fornecimento** emitido pelo Fiscal do Contrato;

2.7- Local de Entrega: O objeto será entregue na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, situada na Rua Cici Mota, s/n, Bairro: Centro, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (08:00 hrs às 12:00 hrs ou das 14:00 hrs às 18:00 hrs).

CLAÚSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correntes após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

3.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações. Todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

3.3 - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o veículo conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

b) Fornecer o veículo 0km, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da prefeitura municipal de Uiramutã registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.

c) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura de Uiramutã no prazo máximo de cinco dias úteis.

d) Substituir em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos

BR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

- e) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.
- f) A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado de Roraima.
- g) O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.
- b) Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.
- c) Aplicar as penalidades quando cabível.
- d) Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1. - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;
- 6.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 6.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
- 6.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 6.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
- 6.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1 - O contrato do prestador será cancelado:
 - 7.1.1 - Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
 - I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
 - II) O prestador não formalizar contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
 - III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
 - V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.
 - 7.1.2 - Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, bem como perdas e danos.

BPA

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 - O prazo de garantia do veículo não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

8.1 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Corguinho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.3 - Se o veículo no período de garantia no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo 40 (quarenta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O veículo deverá ser entregue de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Administração da Secretaria Municipal de Administração e autorizada pelo Gabinete do Prefeito.

9.2 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão participante, com prazo de entrega até 90 (noventa) dias, contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.3 - O veículo deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração participante deste processo e emissor do respectivo Instrumento Contratual.

9.4 - No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

9.5 - A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

9.6 - É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

9.7 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

9.8 - O **OBJETO** será recebido:

9.8.1 - **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

9.8.2 - **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

9.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ORGÃO GERENCIADOR**.

10.2 - A presente **contrato** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico (União, Estadual, Municipal e Jornal), até o final do exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e

BR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



10.4 - respectivos atos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Pacaraima/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente contrato, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiramutã/RR, 06 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

BRD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Benisio Roberto de Souza

CPF: 988.006.632-49

(Prefeito Municipal)

CONTRATADA:

[Handwritten Signature]

VK EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.840.074/0001-06

Vitor Mateus

CPF: 867.228.162-49

TESTEMUNHA (1): _____ CPF: _____

TESTEMUNHA (2): _____ CPF: _____

EM BRANCO